



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 07 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4964



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 113/2024)	2
DECRETO (Nº 114/2024)	7
DECRETO (Nº 115/2024)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	9
ATOS OFICIAIS	9
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	9
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 0107/2024)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 113/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 113/2024

Dispõe sobre prorrogação do prazo de conclusão de obras do loteamento denominado "LOTEAMENTO MAR DE DENTRO" e da outras providências

O **PREFEITO DE VERA CRUZ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz - BA,

CONSIDERANDO que o **LOTEAMENTO MAR DE DENTRO** foi aprovado pelo Alvará de Licença nº 00001/2019;

CONSIDERANDO que conforme requerimento protocolado por *Mar de Dentro Empreendimentos Inovadores SPE Ltda*, CNPJ: 26.410.054/0001-19, solicitando Prorrogação do Prazo de execução do **LOTEAMENTO MAR DE DENTRO**, e indicando as novas medidas de áreas em razão de desdobro de lotes não comercializados;

CONSIDERANDO que a requerente é a legítima proprietária do loteamento conforme escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada no Cartório de Notas da Comarca de Itaparica, BA.

CONSIDERANDO o que lhe confere parecer técnico da SUCOM emitido no processo administrativo protocolado pela empresa **MAR DE DENTRO EMPREENDIMENTOS INOVADORES SPE LTDA**;

CONSIDERANDO que com a aprovação deste decreto, a planta aprovada do **Loteamento Mar de Dentro** será substituída pela nova planta aprovada.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a planta do Loteamento **MAR DE DENTRO**, nesta cidade, especificamente em razão do desdobro de lotes e correções no quadro de áreas, o Loteamento Mar de Dentro, passa a conter 74 lotes, conforme a nova Planta Urbanística e Memorial Descritivo, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º O Loteamento **MAR DE DENTRO** passa a ser composto das seguintes áreas:

Área dos lotes: 26.762,79 m²
Área das Vias: 4.676,61 m²
Área Verde: 10.245,50 m²
Área Pública: 0,000 m²



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Área Institucional: 0,000 m²

Art. 3º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o cronograma de execução das obras do loteamento urbano denominado “LOTEAMENTO MAR DE DENTRO”;

Art. 4º É parte integrante, como anexo único deste Decreto, um Adendo ao TAC - Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre o **Município de Vera Cruz e MAR DE DENTRO EMPREENDIMENTOS INOVADORES SPE LTDA**, por seu representante.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO TAC - TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO "LOTEAMENTO MAR DE DENTRO" DO DECRETO DE Nº 113/2024.

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com endereço a Rua São Bento, nº 123, Mar Grande - Centro, aqui representada pelo Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, Prefeito de Vera Cruz, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, e a SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE-SUCOM, aqui representada neste ato pelo Secretário ADRIAN ARAUJO, denominados COMPROMITENTES, e, de outro a empresa MAR DE DENTRO EMPREENDIMENTOS INOVADORES SPE LTDA, pessoa jurídica individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), com sede na Rua Carlos Alberto Santos, nº 577, sala 1103, Edifício Torre Empresarial, Buraquinho, Lauro de Freitas-Bahia, inscrito sob CNPJ nº 26.410.054/0001-19, aqui representado por Júlio Calmon de Passos Ramos, inscrito sob CPF nº 018.899.955-84, portador da cédula de identidade nº 09812836-16 SSP/BA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua Juvenal João Vinagre nº 2487, 1º Andar, Mar Grande-Centro, Vera Cruz-BA, denominado COMPROMISSÁRIA.

CONSIDERANDO:

- I - A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento das normas que disciplinam o parcelamento do solo urbano, tendo em vista a preservação do Meio Ambiente, a Saúde, a Segurança e a Qualidade de Vida da População;
- II - O requerimento protocolado pelo Loteador pelo qual o mesmo solicita a prorrogação de prazo e a alteração de projeto apresentado;
- III - Considerando que o presente Adendo ao TAC tem por objetivo aprovar as alterações de projetos e prazos de execução do LOTEAMENTO MAR DE DENTRO

Dessa forma inclui-se as seguintes alterações/ complementos dos itens e clausulas:

O Loteamento continuará a se chamar LOTEAMENTO MAR DE DENTRO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Item III - Que são 4.676,61 m² de VIAS PÚBLICAS, que cortam o loteamento, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Item IV - Que são 10.245,50 m² de ÁREA PÚBLICA, dentro do loteamento, destinados a instalação de equipamentos de lazer, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Item V - Que são 74 LOTES no total, sendo, 74 lotes residenciais e 0,00 m² lotes comerciais no Loteamento;

Item VI - Que são 10.245,50 m² de ÁREA VERDE com função de reserva no loteamento, destinados a manutenção dos recursos florestais e preservação ambiental, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Item IXI - É parte do projeto de loteamento aprovado por este Decreto os documentos alterados entregues a Prefeitura e arquivados: Memorial Descritivo, Jogo de projetos, Cronograma e ART.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Aos COMPROMITENTES caberá fiscalizar todo o acompanhamento das obras, bem como, exigir da COMPROMISSÁRIA o fiel cumprimento do ora acordado e deverá facilitar a fiscalização da obra pelas COMPROMITENTES, durante sua execução, sob pena de ser cassado o ALVARÁ DE LICENÇA e aplicadas as demais combinações legais.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente Adendo ao TAC tem por objetivo aprovar as alterações de projetos e prazos de execução do LOTEAMENTO MAR DE DENTRO, a COMPROMISSÁRIA, se responsabiliza e assegura a execução integral dos serviços, de acordo com as obrigações firmadas no TAC e os prazos do cronograma revisado, a contar da expedição do Alvará de Construção e Autorização de Supressão da Vegetação no ponto em que for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo fixado para execução dos melhoramentos constantes na clausula primeira - das obrigações é de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação e Expedição do Alvará de Construção podendo ser prorrogado pelo mesmo período.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



CLAUSULA SEXTA - DO REGISTRO

A parte COMPROMISSÁRIA deverá proceder ao registro imobiliário a alteração do presente empreendimento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do decreto de loteamento, para que o loteador providencie o registro das alterações do loteamento com as respectivas averbações, inclusive a área caucionada para a garantia de execução do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itaparica/BA.

E, assim, por estarem de pleno e de comum acordo, as partes assinam este instrumento, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, 07 de maio de 2024.

Compromitentes:

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO DE VERA CRUZ

ADRIAN ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONTROLE E MANUTENÇÃO DA
CIDADE - SUCOM

Compromissário:

JÚLIO CALMON DE PASSOS RAMOS
MAR DE DENTRO EMPREENDIMENTOS INOVADORES SPE LTDA
CNPJ: 26.410.054/0001-1

DECRETO (Nº 114/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 114/2024

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio de (2023/2026) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na Lei Orgânica do município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO A necessidade de substituir o Suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, Representantes do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal da Educação e/ou Órgãos equivalentes nomeado pelo Decreto Nº 203/2022 de 16/12/2022 e a importância da participação ativa da sociedade civil na gestão dos recursos do FUNDEB;

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o Suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, Representantes do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal da Educação e/ou Órgãos equivalentes nomeado pelo Decreto Nº 203/2022 de 16/12/2022.

- **Anterior: Fábio da Cruz Silva**
- **Novo: Jailson Rego Barbosa**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 115/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 115/2024

Nomeia Secretária Escolar da Creche Escola Municipal Nova Divineia da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Escolar da Creche Escola Municipal Nova Divineia, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.ª. Rosemeire dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de “credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz”, divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato “**BANDA NOSSO JEITO**” para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado BANDAS: **BANDA NOSSO JEITO**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: MICRO PORTE
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 12/05/2024, no horário 20:00 na localidade de Matarandiba no evento musical da localidade .

Vera Cruz 07 de maio de 2024

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves de
Almeida
Mat. 122463

Edgar Prereira dos Santos
Mat. 703

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271

Comissão de Credenciamento:

Rosimario Lima dos Santos
Mat. 122699

Débora Maciel Chaves de
Almeida
Mat. 122463

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "BANDA SAMPLAYER" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **BANDA SAMPLAYER**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: MICRO PORTE
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 10/05/2024, no horário 15:30 na localidade de Mar Grande no evento musical da localidade.

Vera Cruz, 18 de março de 2024.

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves de Almeida
Mat. 122463

Edgar Prereira dos Santos
Mat. 703

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271

Comissão de Credenciamento:

Rosimario Lima dos Santos
Mat. 122699

Débora Maciel Chaves de Almeida
Mat. 122463

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271

Este documento reatroyge seus efeitos ao dia 19/03/2024.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024

Onde se lê:

FERRAMENTAS						
LOTE 01 - FERRAMENTAS DE JARDINAGEM						
item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UND	600	TRAMONTINA		41,10
1.2	PÁ DE BICO, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM	UND	600	TRAMONTINA		45,40
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	100	RAMADA		43,74
1.4	CAVADEIRA RETA, FABRICAÇÃO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	100	TRAMONTINA		38,78
1.5	FACÃO DE 18 POLEGADAS	UND	400	VONDER		15,74
1.6	ENXADA ESTREITA 2,5 EM AÇO CARBONO C/ CABO MADEIRA 145 CM	UND	400	RAMADA		51,98
1.7	SACHO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	600	VONDER		22,37
1.8	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	600	NOVE.54		39,48
1.9	VASSOURA REGULÁVEL COM 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	2000	VONDER		32,35
1.10	CABOS DE MADEIRA PARA PÁ	UND	80	MOMFORT		18,50
1.11	CABOS DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	80	MOMFORT		23,00
1.12	CABOS DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	80	MOMFORT		23,73
TOTAL LOTE 01 – CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUARENTA CENTAVOS						R\$ 194.268,40
LOTE 4 - CARRINHO DE MÃO						
4.1	CARRINHO DE MÃO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 65L, PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	200	NOVE. 54		R\$ 138,10
4.2	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65L, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	120	TRAMONTINA		R\$ 379,19
TOTAL LOTE 04 – SETENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						R\$ 73.122,80
TOTAL GERAL DOS LOTES (01 e 04) – DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 267.391,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Leia -se :

FERRAMENTAS						
LOTE 01 - FERRAMENTAS DE JARDINAGEM						
item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UND	600	TRAMONTINA	41,10	R\$ 24.660,00
1.2	PÁ DE BICO, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM	UND	600	TRAMONTINA	45,40	R\$ 27.240,00
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	100	RAMADA	43,74	R\$ 4.374,00
1.4	CAVADEIRA RETA, FABRICAÇÃO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	100	TRAMONTINA	38,78	R\$ 3.878,00
1.5	FACÃO DE 18 POLEGADAS	UND	400	VONDER	15,74	R\$ 6.296,00
1.6	ENXADA ESTREITA 2,5 EM AÇO CARBONO C/ CABO MADEIRA 145 CM	UND	400	RAMADA	51,98	R\$ 20.792,00
1.7	SACHO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	600	VONDER	22,37	R\$ 13.422,00
1.8	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	600	NOVE.54	39,48	R\$ 23.688,00
1.9	VASSOURA REGULÁVEL COM 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	2000	VONDER	32,35	R\$ 64.700,00
1.10	CABOS DE MADEIRA PARA PÁ	UND	80	MOMFORT	18,50	R\$ 1.480,00
1.11	CABOS DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	80	MOMFORT	23,00	R\$ 1.840,00
1.12	CABOS DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	80	MOMFORT	23,73	R\$ 1.898,40
TOTAL LOTE 01 – CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUARENTA CENTAVOS						R\$ 194.268,40
LOTE 4 - CARRINHO DE MÃO						
4.1	CARRINHO DE MÃO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 65L, PNEU COM CÂMARA 3,5/8"	UND	200	NOVE. 54	R\$ 138,10	R\$ 27.620,00
4.2	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65L, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8"	UND	120	TRAMONTINA	R\$ 379,19	R\$ 45.502,80
TOTAL LOTE 04 – SETENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						R\$ 73.122,80
TOTAL GERAL DOS LOTES (01 e 04) – DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 267.391,20

Passando a vigorar:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024

Aos 23 dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, camaras, pneu e epi's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **005/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: EXCELÊNCIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: 47.566.162/0001-55	
ENDEREÇO: RUA C LOT. SÃO JUDAS TADEU, Nº 23 – CRUZ DAS ALMAS/BA	
ITEM VALOR REGISTRADO	
Lote 1 e 4	R\$ 267.391,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

FERRAMENTAS						
LOTE 01 - FERRAMENTAS DE JARDINAGEM						
item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UND	600	TRAMONTINA	41,10	R\$ 24.660,00
1.2	PÁ DE BICO, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM	UND	600	TRAMONTINA	45,40	R\$ 27.240,00
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	100	RAMADA	43,74	R\$ 4.374,00
1.4	CAVADEIRA RETA, FABRICAÇÃO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	100	TRAMONTINA	38,78	R\$ 3.878,00
1.5	FACÃO DE 18 POLEGADAS	UND	400	VONDER	15,74	R\$ 6.296,00
1.6	ENXADA ESTREITA 2,5 EM AÇO CARBONO C/ CABO MADEIRA 145 CM	UND	400	RAMADA	51,98	R\$ 20.792,00
1.7	SACHO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	600	VONDER	22,37	R\$ 13.422,00
1.8	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	600	NOVE.54	39,48	R\$ 23.688,00
1.9	VASSOURA REGULÁVEL COM 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	2000	VONDER	32,35	R\$ 64.700,00
1.10	CABOS DE MADEIRA PARA PÁ	UND	80	MOMFORT	18,50	R\$ 1.480,00
1.11	CABOS DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	80	MOMFORT	23,00	R\$ 1.840,00
1.12	CABOS DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	80	MOMFORT	23,73	R\$ 1.898,40
TOTAL LOTE 01 – CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUARENTA CENTAVOS						R\$ 194.268,40
LOTE 4 - CARRINHO DE MÃO						
4.1	CARRINHO DE MÃO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 65L, PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	200	NOVE. 54	R\$ 138,10	R\$ 27.620,00
4.2	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65L, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	120	TRAMONTINA	R\$ 379,19	R\$ 45.502,80
TOTAL LOTE 04 – SETENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						R\$ 73.122,80
TOTAL GERAL DOS LOTES (01 e 04) – DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 267.391,20

5. DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2024**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **005/2024**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2024**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado.**

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto EM 15 QUINZE dias após a emissão da ordem de fornecimento.

13.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3. O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguaçu s/n no Município de Vera Cruz-Ba.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.5. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
 - c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
 - d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- 14.6.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

14. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (DECRETO 027/2023)

14.1.1 Equipe de Fiscalização

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa

b) Fiscal de Contratos:

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- 15.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 15.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- 15.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 15.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 15.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 15.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 15.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 15.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 15.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 15.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 16.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, conforme previsto pela Lei Federal Nº 8.666/93;
- 16.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 16.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº0386/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2024 e as propostas, com preços e especificações.

17.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 23 de abril de 2024.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA EXCELÊNCIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ: 47.566.162/0001-55
Representada pelo Sr. Fabio da Silva do Nascimento, CPF nº 053.110.875-95

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 0107/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2024

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adequação da Sede Social de Gamboa, no Município de Vera Cruz.

Licitação: Concorrência Pública nº 004/2023

Processo Administrativo: 0327/2023

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade: 2040

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.00/1.704.42

Prazo contratual: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Contratado: NERGES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 20.950.946/0001-26

Valor Global: R\$390.363,57(trezentos e noventa mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Vera Cruz/BA, 07 de maio de 2024.